ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL
A	REVISÃO DOS ITENS 5.7.11, 7.1.15 E 7.2.5.1
B	REVISÃO DO ITEM 5.7.11 E TABELAS 3 E 4 / INCLUSÕES DOS ITENS 5.8.4 E 5.8.5
C	REVISÃO DOS ITENS 5.6.1, 5.6.2, 5.6.5, 5.7.1, 5.7.2, 5.7.6, 5.7.12 / INCLUSÃO DO ITEM 5.7.13 E ANEXOS 1F A 1K

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E
DATA	10/04/2026	10/04/2026	14/04/2026	14/10/2026		
EXECUÇÃO	T2C0	T2G4	T2G4	CGBW		
VERIFICAÇÃO	T3EB	T3EB	T3EB	T3EB		
APROVAÇÃO	TDRI	TDRI	TDRI	TDRI		

DE ACORDO COM O PE-1TP-00365 ELABORAÇÃO, EMISSÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 3

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 6

4. INFORMAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS 9

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 9

6. SUBCONTRATAÇÃO 19

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS 19

8. ANEXOS 25

1. OBJETIVO

1.1. Esta Especificação Técnica tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas e requisitos mínimos necessários para a execução dos Serviços Técnicos de Readequação da Faixa de Dutos OSSP e OPASA para o Projeto OBAPI, sob a responsabilidade da Gerência de Dutos e Faixas São Paulo, no contexto do projeto de implantação do novo Oleoduto Barueri – Pilões (OBAPI).

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Durante a execução do contrato, deverão ser observadas as orientações contidas nesta Especificação Técnica e documentos anexos. Em complemento, é obrigatório o cumprimento das versões mais recentes das normas técnicas aplicáveis, instruções normativas, acordos e convenções coletivas de trabalho, resoluções e demais legislações vigentes, destacando-se:

2.2. **Normas Técnicas PETROBRAS**

- N-0381 - Formulários Para Emissão de Documentos Técnicos de Engenharia;
- N-0464 - Construção, Montagem e Condicionamento de Duto Terrestre;
- N-1644 - Construção de Fundações e de Estruturas de Concreto Armado;
- N-1710 - Codificação de Documentos Técnicos de Engenharia;
- N-2064 - Emissão e Revisão de Documentos de Projeto;
- N-2200 - Sinalização de Dutos, Faixa e Área de Domínio de Duto e Instalação Terrestre de Produção;
- N-2775 - Inspeção e Manutenção de Faixas de Dutos Terrestres e Relações com Terceiros;
- N-2910 - Segurança nos Trabalhos em Altura;

2.3. **Padrões TRANSPETRO**

- PE-1TP-00228 - Identificação de Aspectos, Impactos, Perigos, Consequências e Avaliação de Riscos;
- PE-1TP-00244 - Auditoria Comportamental;
- PE-1TP-00293 - Permissão Para Trabalho – PT;
- PE-1TP-00300 - Uso e Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Uniforme Profissional;
- PE-1TP-00325 - Inspeção de Ferramentas e Equipamentos de Manutenção e Montagem;
- PE-1TP-00357 - Requisitos Mínimos de Segurança no Uso de Marretas na Transpetro;
- PE-1TP-00365 - Elaboração, Emissão e Revisão de Documentos Técnicos de Engenharia;
- PE-1TP-00366 - Segurança nos Trabalhos em Altura;
- PE-2TP-00204 - Manutenção de Faixa de Dutos e Acessos;
- PE-2TP-00208 - Serviços de Escavação, Sondagem de Localização e Reaterro de Dutos Enterrados;

- PE-2TP-00209 - Relacionamento Com as Partes Interessadas das Faixas de Dutos da Transpetro;
- PE-2TP-00257 - Planejamento, Programação e Controle de Atividades de Faixa de Dutos;
- PE-2TP-00258 - Execução e Segurança em Trabalhos de Roçada.
- PP-1TP-00111 - Gerir Resíduos Sólidos.

2.4. **Normas ABNT**

- NBR 5738 - Concreto – Procedimento para Moldagem e Cura de Corpos de Prova;
- NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 7211 - Agregados para Concreto – Requisitos;
- NBR 7480 - Aço Destinado às Armaduras Para Estruturas de Concreto Armado – Requisitos;
- NBR 12655 - Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação – Procedimento;
- NBR 15280-1 - Dutos Terrestres – Projeto;
- NBR 15280-2 - Dutos Terrestres – Construção e Montagem;

2.5. **Normas Regulamentadoras**

- NR-06 – Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-17 – Ergonomia;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR-26 – Sinalização de Segurança;
- NR-35 – Trabalho em Altura.

2.6. **Outras Normas**

- Regulamento Técnico ANP n° 2/2011 – Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural – RTDT;

2.7. As normas e demais documentos mencionados nesta Especificação Técnica servem como referência para a execução dos serviços. Cabe à CONTRATADA verificar a norma aplicável a cada caso específico, bem como avaliar eventuais alterações e adequações necessárias às atividades a serem realizadas.

2.7. Qualquer divergência entre normas e demais documentos deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO, prevalecendo, nesses casos, a interpretação por esta definida.

2.9. Na inexistência, ou em complemento às normas PETROBRAS, deverão ser seguidas as normas internacionais vigentes (API, AWS, ASME, etc).

2.10. As normas PETROBRAS que sejam necessárias à execução dos serviços devem ser solicitadas à Transpetro.

2.11. **Definições de Referência**

▪ ACESSO – Estrada, trilha ou caminho que permite chegar à faixa de dutos, às suas instalações de superfície e à sua instrumentação geotécnica, com uso de veículos ou a pé e que esteja sob responsabilidade da Transpetro;

▪ AL – Área Liberada;

▪ AR – Análise de Riscos;

▪ ÁREA EXCEDENTE – Área de terreno adquirida para implantação de instalações (exceto faixas de dutos), porém não ocupada totalmente pelas instalações;

▪ ÁREA REMANESCENTE – Área de terreno, de dimensões definidas, adquirida pela Petrobras ou seus clientes, para implantação de faixa de dutos, porém não ocupado totalmente pela faixa;

▪ AS – Autorização de Serviços;

▪ BAD – Boletim de Avaliação de Desempenho;

▪ CRUZAMENTO – Passagem de Duto por rodovias, ferrovias, ruas e avenidas, linhas de transmissão, cabos de fibra ótica, outros dutos e instalações subterrâneas;

▪ DUTO – Tubulação (e acessórios) destinada ao transporte de petróleo e derivados líquidos e gasosos;

▪ ET– Especificação Técnica;

▪ FAIXA DE DUTOS ou FAIXA – Área de terreno de largura definida, ao longo da diretriz dos dutos, legalmente destinada à construção, montagem, operação, inspeção e manutenção dos Dutos;

▪ LEIRA – Pequena elevação de terra executada de forma contínua sobre o terreno da faixa e na região onde o duto ou o último duto (faixa existente) for enterrado. Utilizada para melhorar a cobertura (impermeabilização) e aumentar compactação do solo da vala de divisor de águas pluviais;

▪ MARCO DE REFERÊNCIA – Marco topográfico ou geodésico utilizado como referência para a implantação de uma poligonal ou nivelamento;

▪ OS – Ordem de Serviços, emitida pela Transpetro;

▪ PIPE LOCATOR – Equipamento localizador de dutos e cabos enterrados, operado por transmissor de radiofrequência e de um receptor;

▪ PPU – Planilha de Preços Unitários;

▪ PT – Permissão Para Trabalho;

▪ PTE – Ponto de Teste Eletrolítico;

▪ PTT – Permissão Temporária de Trabalho;

▪ RAS – Recomendação Adicional de Segurança;

▪ RCS – Relatório de Conclusão de Serviços. Documento emitido pela Contratada que contém as informações gerais de execução dos serviços de uma OS;

▪ RDO – Relatório Diário de Obras;

▪ SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde;

▪ SPC – Sistema de Proteção Catódica;

▪ TRAVESSIA – Passagem enterrada, subterrânea ou aérea do duto através de rios, riachos, lagos, açudes, canais e regiões permanentemente alagadas, ou sobre depressões profundas, grotas e outros acidentes, por onde a passagem do duto seja necessariamente aérea;

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os trechos das faixas de dutos, objetos dos serviços, estão apresentados nas Figura 1 a 3 e Tabela 1.

***Tabela 1** – Extensões dos trechos das faixas de dutos*

Faixa	Largura (m)	Início (km)	Fim (km)	Extensão Total (km)
OSSP	variável	14+500	24+060	9,560
OSSP	15/21	24+500	29+500	5,000
OPASA	20	83+000	99+000	16,000

Figura 1 *– Faixa de Dutos OSSP – Trecho de Cubatão*



Figura 2 *– Faixa de Dutos OSSP – Trecho de São Caetano do Sul*

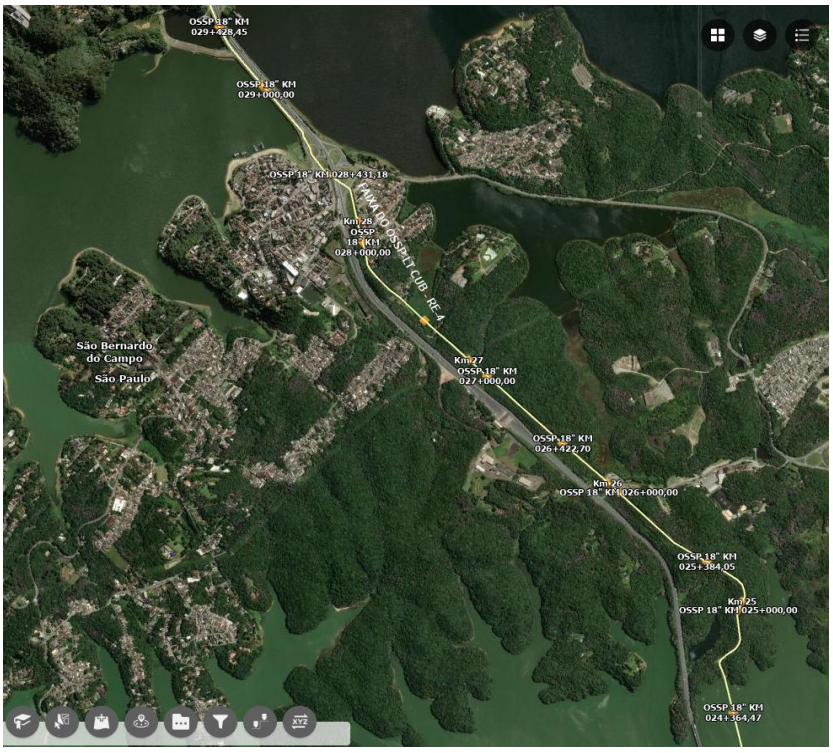

Figura 3 *– Faixa de Dutos OPASA*



3.2. As faixas de dutos e trechos, estão distribuídos nos municípios apresentados na tabela 2 a seguir:

Tabela 2 *– Extensões dos trechos das faixas de dutos nos municípios*

Faixa de Dutos / Base	Extensão do Trecho (km)	Município / UF
OSSP / CUB	9,560	São Bernardo do Campo / SP
OSSP / SCS	5,000	São Bernardo do Campo / SP
OPASA / BAR	2,442	Barueri / SP
	7,468	Santana de Parnaíba / SP
	6,090	Cajamar / SP

3.3. A equipe da CONTRATADA atuará ao longo de toda a faixa de servidão, domínio, acessos, áreas remanescentes, áreas excedentes, áreas adjacentes instaladas em áreas urbanas e rurais, distribuídas conforme a Tabela 1 desta Especificação Técnica.

4. INFORMAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços desta Especificação Técnica compreendem mobilização, levantamento topográfico, projeto executivo de drenagem, obra de construção de drenagem, poda de árvore, corte e supressão de árvore e vegetação, remoção de postes e desmobilização.

4.2. Compete à CONTRATADA o planejamento das atividades, o dimensionamento dos recursos e a disponibilização de veículos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, de modo a atender aos níveis de serviço estabelecidos nesta Especificação Técnica.

4.3. Todos os custos relacionados a essas atividades deverão estar previstos no respectivo item de serviços da Planilha de Preços Unitários (PPU), não sendo permitida medição ou pagamento em separado.

4.4. Os serviços técnicos deverão ser executados em conformidade com os documentos de referência desta Especificação Técnica. Eventuais omissões deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO, com solução baseada nas boas práticas de engenharia e nas normas vigentes.

4.5. A CONTRATADA é responsável por avaliar a adequação das soluções propostas, devendo apresentar a documentação referente à execução dos serviços para cada ponto, conforme as premissas estabelecidas nos documentos fornecidos.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

- **Mobilização**
- **Levantamento Topográfico**
- **Projeto Executivo de Drenagem**
- **Obra de Construção de Drenagem**
- **Poda de Árvore**
- **Corte e Supressão de Árvore e Vegetação**
- **Corte e Supressão de Árvore Isolada**
- **Remoção de Poste**
- **Desmobilização**

5.2. MOBILIZAÇÃO (Item da PPU: *1_Mobilização – máximo 2% PPU*)

5.2.1. Este serviço compreende a mobilização da equipe, com a indicação de nomes e suas respectivas funções, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, obtenção de permissões e liberação de acessos, instalação ou, no caso de estrutura existente, apresentação do canteiro de obras; treinamentos; todos os recursos necessários e a logística adequada para a execução dos serviços; bem como na apresentação e aceitação dos documentos solicitados no Anexo Contratual de SMS, necessários à emissão da Autorização de Serviços (A.S.).

5.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar e evidenciar os recursos necessários à execução dos serviços, cujos custos deverão estar previstos neste item de serviços da PPU, conforme segue:

- Documentação obrigatória para o início dos serviços, de acordo com o Anexo Contratual de SMS;
- Relação de todos os funcionários mobilizados para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Treinamentos e certificados obrigatórios aplicáveis aos profissionais, conforme especificado no Anexo Contratual de SMS;
- Contratos de subcontratação de prestadores de serviços a serem utilizados no contrato, nos casos aplicáveis, como caminhões, escavadeiras hidráulicas, entre outros, apresentados previamente ao início das atividades dos terceiros;
- Procedimentos próprios de execução das atividades a serem desempenhadas no decorrer do contrato;
- Relatório fotográfico, contendo relação e descrição dos recursos mobilizados necessários à execução dos serviços, tais como: montagem do canteiro com área de vivência e banheiros químicos, mobilização de equipamentos, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

5.2.3. Os procedimentos aplicáveis deverão ser elaborados pela CONTRATADA e enviados para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.2.4. A instalação de canteiro deve ser realizada em conformidade com as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

5.2.5. Todos os recursos necessários para o atendimento deste item de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo treinamentos, manutenção de equipamentos, material de escritório, insumos e quaisquer outros que se façam necessários, devendo os respectivos custos estar previstos neste item de serviços da Planilha de Preços Unitários.

Critério de Medição

5.2.6. A medição será realizada unidade (UN) de mobilização, após a emissão da Autorização de Serviços (A.S.), a integração da equipe de trabalho no sistema PETROBRAS / TRANSPETRO e o aceite dos documentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO, conforme o seguinte item da PPU de Serviços: *1_Mobilização – máximo 2% PPU*.

5.2.7. O valor deste item não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor total da Planilha de Preços Unitários, sendo vedado o pagamento de valores excedentes.

5.2.8. Para efeito de medição, serão consideradas as seguintes etapas realizadas no respectivo período, de acordo com os percentuais abaixo:

- **40% (quarenta por cento)** após a mobilização de equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como mobilização das equipes de suporte técnico e administrativo, de planejamento, controle de qualidade, segurança, saúde, meio ambiente e supervisão da produção, aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

- **30% (trinta por cento)** após a apresentação dos documentos de planejamento, qualidade, meio ambiente, saúde e segurança, e procedimentos executivos;
- **30% (trinta por cento)** após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos documentos de planejamento, qualidade, meio ambiente, saúde e segurança, e procedimentos executivos.

5.2.9. Após a verificação dos documentos entregues, a FISCALIZAÇÃO atestará a execução e a aceitação dos mesmos. Caso contrário, informará as inconsistências identificadas e concederá prazo para que a CONTRATADA apresente as providências necessárias à regularização e aceite pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (Item da PPU: *2_Levantamento Topográfico*)

5.3.1. Este serviço compreende o levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o objetivo de fornecer os dados técnicos necessários à elaboração dos projetos executivos de drenagem previstos nesta Especificação Técnica.

5.3.2. O levantamento deverá ser realizado ao longo da faixa de dutos, nos locais definidos pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.3. O escopo do serviço inclui, obrigatoriamente:

a. Coleta de dados em campo, utilizando equipamentos e métodos a precisão requerida pelos projetos executivos;
b. Processamento e análise dos dados coletados, assegurando a integridade e a confiabilidade das informações;
c. Elaboração e entrega de plantas, memoriais descritivos e arquivos digitais, de modo atender plenamente às necessidades dos projetos executivos.

Critério de Medição

5.3.4. A medição será realizada com base na área efetivamente levantada em campo, expressa em metros quadrados (M2), conforme o seguinte item da PPU de Serviços: *2_Levantamento Topográfico*.

5.3.5. A delimitação da área a ser medida deverá ser representada em planta, validada pela FISCALIZAÇÃO após a consolidação dos dados, conclusão dos serviços e aceitação formal dos produtos entregues.

5.4. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM (Item da PPU: *3_Projeto Executivo de Drenagem*)

5.4.1. O serviço consiste na elaboração de projeto executivo de drenagem para cada obra de intervenção ao longo da faixa de dutos, conforme definido nesta Especificação Técnica e respectivos anexos, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.4.2. Para cada ponto de intervenção, a CONTRATADA deverá analisar os dados topográficos e cadastrais previamente levantados, a fim de compreender as condições locais e subsidiar a definição das soluções técnicas de drenagem.

5.4.3. Com base nessa análise, a CONTRATADA deverá propor e detalhar as soluções técnicas mais adequadas para o sistema de drenagem, observando as diretrizes estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO e as normas técnicas aplicáveis.

5.4.4. A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos projetos executivos, incluindo, no mínimo:

a. Plantas, cortes e detalhes construtivos;
b. Memoriais descritivos e de cálculo;
c. Listas de materiais;
d. Outros documentos necessários à perfeita execução das obras, conforme solicitado pela Fiscalização.

5.4.5. Todos os projetos deverão ser entregues em meio digital e impresso, observando aos padrões e formatos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO.

Critério de Medição

5.4.6. A medição será realizada por unidade (UN) de projeto executivo elaborado, considerando cada obra de intervenção, conforme o seguinte item da PPU de Serviços: *3_Projeto Executivo de Drenagem*, condicionada à aceitação da FISCALIZAÇÃO quanto à conformidade e à qualidade do serviço executado.

5.4.7. Ajustes de quantitativos, adequações de métodos construtivos ou alterações de escopo decorrentes de condições de campo, que não impliquem acréscimo ou supressão de unidades contratadas, não serão considerados para fins de medição, devendo ser absorvidos pela CONTRATADA no âmbito do preço global pactuado.

5.5. OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM (Item da PPU: *4_Obra de Construção de Drenagem*)

5.5.1. O serviço consiste na execução de obra de drenagem, conforme definido no projeto executivo aprovado pela FISCALIZAÇÃO e em conformidade com esta Especificação Técnica.

5.5.2. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional:

a. A melhoria e manutenção dos acessos aos locais de execução da obra, garantindo condições adequadas de tráfego e segurança;
b. O fornecimento, transporte, armazenamento e aplicação, com equipamentos e ferramentas próprias, de todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como concreto, fôrmas, armaduras, materiais de drenagem, entre outros especificados em projeto;
c. O preparo das superfícies, incluindo limpeza, apicoamento e eventuais demolições, bem como a movimentação de terra (escavação, nivelamento, reaterro) e as etapas de concretagem, desforma e cura, conforme especificações técnicas e orientações da FISCALIZAÇÃO;
d. A destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.5.3. Todos os custos e encargos necessários à execução dos serviços estão incluídos no preço contratado.

Critério de Medição

5.5.4. A medição será realizada por unidade (UN) de obra de construção de drenagem concluída, conforme estabelecido no projeto executivo e seguinte item da PPU de Serviços: *4_Obra de Construção de Drenagem*, condicionada à aceitação da FISCALIZAÇÃO quanto à conformidade e à qualidade dos serviços executados.

5.5.5. Ajustes de quantitativos, adequações de métodos construtivos ou alterações de escopo decorrentes de condições de campo, que não impliquem acréscimo ou supressão de unidades contratadas, não serão considerados para fins de medição, devendo ser absorvidos pela CONTRATADA no âmbito do preço global pactuado.

5.6. PODA DE ÁRVORE (Item da PPU: *5_Poda de Árvore*)

5.6.1. Este serviço compreende a poda de vegetação arbustiva e arbórea, incluindo galhos e porções de copas que avancem sobre a projeção da faixa de dutos de, no máximo, 30% da copa total de cada indivíduo arbóreo, conforme representação exemplar anexa (Anexo 1F), independentemente da sua altura, de modo a manter desobstruído o espaço aéreo correspondente aos limites da faixa de dutos.

5.6.2. A poda deverá ser executada ao longo da faixa de dutos, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, compreendidos nas plantas ambientais (Anexos 1I a 1K). A área de medição deverá ser comprovada por levantamento topográfico realizado antes e depois da execução do serviço.

5.6.3. O levantamento topográfico necessário à comprovação da área podada está incluído no preço dos serviços de poda, não sendo objeto de pagamento específico.

5.6.4. O material proveniente da poda deverá ser recolhido e disposto nas laterais da faixa de dutos, em local previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, assegurando que não haja acúmulo que dificulte ou impossibilite a execução de outros serviços de manutenção na faixa.

Critério de Medição

5.6.5. A medição será realizada por área em metro quadrado (M2) efetivamente podada na projeção da copa da árvore sobre a faixa de dutos, comprovada por levantamento topográfico (antes e depois), vide representação exemplar anexa (Anexo 1F), conforme o item da PPU de Serviços: *5_Poda de Árvore*, após a conclusão dos serviços e aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

5.7. CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORE E VEGETAÇÃO (Item da PPU: *6_Corte e Supressão Árvore e Vegetação*)

5.7.1. Os serviços de corte e supressão de árvores e vegetação compreendem a remoção dos indivíduos arbóreos localizados nas áreas indicadas pela FISCALIZAÇÃO e previamente identificadas nas plantas ambientais (Anexos 1I a 1K). Os serviços deverão contemplar, conforme aplicável, o corte e a supressão dos indivíduos arbóreos, incluindo a destoca e remoção do sistema radicular, bem como a pode de copas, galhos e arbustos. Incluem-se, ainda, o corte e a remoção de vegetação arbustiva de médio e grande porte

e de vegetação rasteira existente na área de intervenção. As atividades deverão ser executadas de forma a garantir a completa desobstrução da faixa de dutos nas áreas definidas para intervenção, observando-se os limites estabelecidos nas plantas ambientais conforme as orientações da FISCALIZAÇÃO.

5.7.2. Os cortes e supressões de árvores e vegetações deverão ser executados ao longo das faixas de dutos, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, compreendidos nas plantas ambientais.

5.7.3. Os materiais provenientes dos cortes e supressões deverão ser devidamente recolhidos / removidos da faixa de dutos, triturados ou fracionados em pequenas partes e destinados de forma ambientalmente adequada para um local devidamente licenciado pelos órgãos competentes e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.7.4 A CONTRATADA deverá apresentar os devidos comprovantes de destinação dos resíduos gerados, emitidos por local devidamente licenciado, garantindo a rastreabilidade do material destinado e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.7.5 A CONTRATADA deverá garantir que o material não obstrua canaletas e/ou sistemas de drenagem, não seja transportado ou carreado para rios ou demais corpos hídricos adjacentes, nem disposto em vias, estradas ou passagens.

5.7.6. Os cortes e as supressões de vegetação previstos neste item somente poderão ser realizados mediante autorização expressa constante dos documentos de plantas ambientais, devidamente licenciados, a ser disponibilizada pela TRANSPETRO, dentro da área de abrangência objeto desta Especificação Técnica.

5.7.7. A área de medição deverá ser comprovada por levantamento topográfico e registro fotográfico realizado antes e depois da execução dos serviços.

5.7.8. O levantamento topográfico necessário à comprovação da área suprimida está incluído no preço dos serviços de corte e supressão, não sendo passível de medição ou remuneração específica.

5.7.9. A CONTRATADA deverá recompor o local afetado após a remoção das raízes, garantindo condições equivalentes às originais, incluindo, quando aplicável, nivelamento, compactação do solo e recomposição superficial da área.

5.7.10. Para fins de orçamento, estima-se, aproximadamente, 37 indivíduos arbóreos na área de intervenção OSSP / CUB, 155 indivíduos arbóreos na área OSSP / SCS e 302 indivíduos arbóreos na área OPASA / BAR, totalizando **494 indivíduos arbóreos** com diferentes diâmetros e alturas, localizados dentro das áreas de intervenção previamente indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.7.11. As áreas previstas para supressão encontram-se discriminadas na tabela 3 a seguir:

Tabela 3 – *Quantidade das áreas de supressão*

Faixa / Base	Trecho (Km)	Área de Intervenção Total (m²)
OSSP / CUB	14+500 ao 24+060	1.400,00
OSSP / SCS	24+500 ao 25+380	700,00
	25+380 ao 26+000	800,00
	26+000 ao 29+500	620,00
OPASA / BAR	83+000 ao 99+000	10.800,00
Total		**14.320,00**

Critério de Medição

5.7.12. Para fins de medição dos serviços de corte e supressão de árvores e vegetação, serão considerados os indivíduos arbóreos cujo fuste/caule esteja integralmente localizado dentro dos limites da faixa de dutos. Para os indivíduos enquadrados nesse critério, a medição será realizada por área em metro quadrado (M2), considerando a área efetivamente ocupada pela seção do fuste/caule, medida em sua base, conforme representação exemplar anexa (Anexo 1H), efetivamente suprimida, comprovada por levantamento topográfico (antes e depois), conforme o seguinte item da PPU de Serviços: *6_Corte e Supressão Árvore e Vegetação*, após a conclusão dos serviços e a aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

5.7.13. Para fins de medição dos serviços de corte e supressão de árvores e vegetação, serão considerados os indivíduos arbóreos cujo tronco esteja localizado fora dos limites da faixa de dutos e cuja projeção da copa avance sobre a faixa de dutos um percentual superior a 30% da área total de projeção da copa. Para os indivíduos enquadrados nesse critério, a medição será realizada por área em metro quadrado (M2), considerando a área efetiva de projeção da copa da árvore sobre a faixa de dutos, conforme representação exemplar anexa (Anexo 1G), efetivamente suprimida, comprovada por levantamento topográfico (antes e depois), conforme o seguinte item da PPU de Serviços: *6_Corte e Supressão Árvore e Vegetação*, após a conclusão dos serviços e a aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

5.8. CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORE ISOLADA (Item da PPU: *7_Corte e Supressão Árvore Isolada*)

5.8.1. Os cortes e as supressões de árvores isoladas, consistem na supressão de indivíduo arbóreo indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando devidamente autorizado, independentemente do diâmetro do tronco e da altura, compreendendo destoca, remoção de raízes, corte de galhos e da copa, de forma a garantir a plena desobstrução da faixa de dutos.

5.8.2. Os cortes e as supressões do indivíduo arbóreo deverão ser executados ao longo da faixa, nos locais indicados e autorizados pela FISCALIZAÇÃO da Transpetro.

5.8.3. Os materiais provenientes dos cortes e supressões deverão ser devidamente recolhidos / removidos da faixa de dutos, triturados ou fracionados em pequenas partes e destinados de forma ambientalmente adequada para um local devidamente licenciado pelos órgãos competentes e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.8.4. Quanto aos indivíduos ARBÓREOS NATIVOS, a CONTRATADA poderá mantê-los nas laterais da faixa, desde que previamente triturados ou fracionados em pequenas partes, garantindo que o material não cause obstrução de canaletas ou sistemas de drenagem, não seja transportado ou arrastado para rios ou outros cursos d'água próximos, nem seja lançado ou depositado em vias, estradas ou passagens.

5.8.5. Caso a CONTRATADA opte pela remoção dos indivíduos ARBÓREOS NATIVOS da faixa, será de sua responsabilidade a obtenção do **Documento de Origem Florestal (DOF)**, bem como o atendimento às exigências legais para transporte, armazenamento e destinação dos materiais, sem ônus à TRANSPETRO.

5.8.6. A CONTRATADA deverá apresentar os devidos comprovantes de destinação dos resíduos gerados, emitidos por local devidamente licenciado, garantindo a rastreabilidade do material destinado e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.8.7. A CONTRATADA deverá garantir que o material não obstrua canaletas e/ou sistemas de drenagem, não seja transportado ou carreado para rios ou demais corpos hídricos adjacentes, nem disposto em vias, estradas ou passagens.

5.8.8. Os cortes e as supressões dos indivíduos arbóreos previstos neste item somente poderão ser realizados mediante autorização expressa constante do documento de licença ambiental, a ser disponibilizada pela TRANSPETRO, dentro da área de abrangência objeto desta Especificação Técnica.

5.8.9. A medição por unidade (un) de indivíduo arbóreo deverá ser devidamente comprovada por meio de registro fotográfico (antes e depois) e croqui do local, realizados após a execução dos serviços.

5.8.10. O registro fotográfico e croqui do local necessário à comprovação do indivíduo arbóreo a ser suprimido está incluído no preço dos serviços de supressão de árvore isolada, não sendo passível de medição ou remuneração específica.

5.8.11. As quantidades de indivíduos arbóreos isolados previstos para supressão encontram-se discriminadas na tabela 4 a seguir:

Tabela 4 – Indivíduos arbóreos isolados

Faixa / Base	Trecho (Km)	Quantidade Total de Indivíduos Arbóreos Isolados (un)
OSSP / SCS	24+500 ao 29+500	6 (nativa)
OPASA / BAR	83+000 ao 99+000	42 (exótica)
		6 (nativa)
Total		**54**

Critério de Medição

5.8.12. A medição será realizada por unidade (un) de indivíduo arbóreo isolado efetivamente suprimido e respectivo comprovante de descarte, comprovado por registro fotográfico (antes e depois), conforme o seguinte item da PPU de Serviços: *7_Corte e Supressão Árvore Isolada*, após a conclusão dos serviços e a aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

5.9. REMOÇÃO DE POSTE (Item da PPU: *7_Remoção de Poste*)

5.9.1. O serviço consiste na remoção integral de poste de concreto armado, desenergizado, localizado na faixa de dutos, incluindo a estrutura de fundação.

5.9.2. A remoção de poste deverá ser realizada ao longo da faixa de dutos, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

5.9.3. A CONTRATADA deverá realizar a remoção, incluindo a escavação, desengastamento, içamento, transporte e destinação final dos resíduos na Estação Topo da Serra (estrada do Mirante, s/n, acesso pelo km 40 da rodovia Anchieta sentido SP), em local previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, observando a destinação ambientalmente adequada.

Figura 4 – *Localização da Estação Topo da Serra*



5.9.4. É obrigação da CONTRATADA verificar previamente a existência de interferências subterrâneas (dutos, cabos, etc.) no entorno do poste, zelando pela integridade dos dutos existentes e comunicando imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer risco identificado.

5.9.5. A remoção poderá ser realizada por método manual e/ou mecânico, a critério da CONTRATADA, observando as condições locais e as orientações da FISCALIZAÇÃO:

- **Método manual:** indicado para áreas com interferências críticas ou próximas à tubulação. Utilizar ferramentas manuais (picaretas, pás) ou marteletes pneumáticos leves, com cuidadosa escavação do engastamento e retirada fracionada ou integral.
- **Método Mecânico:** Indicado para áreas livres de interferências críticas. Utilizar escavadeira hidráulica para o desengastamento e içamento, garantindo que o maquinário não opere diretamente sobre os dutos.

5.9.6. A base do poste deve ser totalmente removida. A cava resultante deve ser preenchida com material adequado, compactado em camadas para evitar recalque no solo.

5.9.7. O custo de eventual melhoria dos acessos aos locais de execução do serviço está incluído no preço contratado.

5.9.8. Após a conclusão dos trabalhos, é obrigatória a recomposição da faixa e acessos, garantindo condições de segurança e integridade, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO.

Critério de Medição

5.9.9. A medição será realizada por unidade (UN) de poste removido, conforme o seguinte item da PPU de Serviços: *8_Remoção de Poste*, após a conclusão dos serviços e a aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

5.10. DESMOBILIZAÇÃO (Item da PPU: *9_Desmobilização – mínimo 2% PPU*)

5.10.1. Este serviço compreende o processo de retirada do canteiro de obras, equipamentos, ferramentas, materiais, recursos humanos, instalações e demais itens mobilizados para a execução dos serviços, incluindo a apresentação de toda a documentação exigida, a entrega dos desenhos “as built”, a recomposição da faixa de dutos e de seus acessos, a emissão do documento de “Nada Consta”, bem como a destinação adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, após a completa execução dos serviços e sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

5.10.2. A CONTRATADA deverá providenciar e evidenciar todos os recursos e providências necessários à desmobilização, cujos custos deverão estar previstos no respectivo item de serviços da Planilha de Preços Unitários, conforme segue:

- Entrega de toda a documentação obrigatória referente à desmobilização, conforme exigências contratuais e legais;
- Entrega dos desenhos “as built” dos serviços executados;
- Recomposição da faixa e de todos os acessos utilizados durante a obra, conforme condições originais;
- Relatório de destinação final dos resíduos gerados, com comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada;
- Relatório fotográfico do canteiro após a desmobilização, evidenciando a retirada dos recursos, a limpeza da área e a recomposição da faixa e acessos;
- Emissão do documento de “Nada Consta” junto aos setores competentes da Contratante;
- Outros documentos e providências que venham a ser exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

Critério de Medição

5.10.3. A medição será realizada unidade (UN) de desmobilização, após o aceite da FISCALIZAÇÃO, conforme o seguinte item da PPU de Serviços: *9_Desmobilização – mínimo 2% PPU*.

5.10.4. O valor deste item não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor total da Planilha de Preços Unitários, sendo vedado o pagamento de valores inferiores.

5.10.5. Para efeito de medição, serão consideradas as seguintes etapas realizadas no respectivo período, de acordo com os percentuais abaixo:

- **40% (quarenta por cento)** após a entrega de toda a documentação referente aos serviços, incluindo desenhos “as built”, relatório de destinação de resíduos, relatório fotográfico e “Nada Consta”;

- **40% (quarenta por cento)** após a aprovação de toda a documentação pela FISCALIZAÇÃO, incluindo a conferência dos desenhos “as built”, relatório de destinação de resíduos, relatório fotográfico e “Nada Consta”;
- **20% (vinte por cento)** após a desmobilização do canteiro de obras e de todos os recursos, com a devida comprovação da recomposição da faixa e acessos, e aceite final pela FISCALIZAÇÃO.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá considerar como limite de subcontratação, que a mesma não poderá subcontratar os serviços de readequação das faixas de dutos, contemplando os serviços de execução de obras de drenagem, supressões e podas vegetais, remoções de postes, escavações, sondagens de dutos e recomposição da faixa, dentre outros.

6.2. Não serão considerados como subcontratação, para fins desta restrição, os serviços acessórios ou de apoio, disponibilizados por terceiros à CONTRATADA, que não estejam relacionados diretamente ao objeto principal do contrato, tais como: alimentação, transporte, saúde, vigilância, locação e manutenção de máquinas e equipamentos, projetos, serviços de topografia, dentre outros.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. PLANEJAMENTO E CONTROLE

7.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes do início do prazo contratual estabelecido na Autorização de Serviços (A.S.), os documentos de SMS previstos no Anexo Contratual e os procedimentos executivos correspondentes às atividades previstas nesta Especificação Técnica, quando aplicáveis. A apresentação desses documentos é dispensada para os serviços previstos nos padrões TRANSPETRO.

7.1.2. Os serviços somente poderão ser executados após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.1.3. Antes do início das atividades, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA realizarão o planejamento da execução dos serviços, que serão iniciados somente após a liberação pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento das atividades, dimensionamento dos recursos, disponibilização de veículos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, visando atender aos níveis de qualidade exigidos nesta Especificação Técnica. Todos esses custos deverão estar previstos nos itens de serviços, não cabendo medição em separado.

7.1.5. Deverá ser implementada uma sistemática de programação semanal das atividades, de modo que a FISCALIZAÇÃO tenha ciência das tarefas a serem desenvolvidas diariamente.

7.1.6. Os prazos para entrega dos documentos (procedimentos, SMS, planejamento) e início dos serviços serão definidos em conjunto na reunião de início de contrato.

7.1.7. Eventuais prorrogações de prazo dos serviços planejados ocorrerão somente após o aceite da FISCALIZAÇÃO das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, que deverão ser formalizadas por meio do Relatório Diário de Obras (RDO), antes do término do prazo de execução dos serviços.

7.1.8. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, implementar e utilizar um sistema eletrônico (referência: aplicativo “diário de obra” ou similar) para elaboração, armazenamento e controle dos RDO, garantindo o acesso e o preenchimento “on line” dos relatórios dos serviços executados. A CONTRATADA deverá prover acesso ao sistema à FISCALIZAÇÃO, para acompanhamento, consultas e verificação a qualquer tempo.

7.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar o RDO nos locais e periodicidades definidos pela FISCALIZAÇÃO de cada frente de serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá aceitar a entrega dos RDO além do prazo estabelecido, desde que previamente justificado pela CONTRATADA. Em casos específicos e a critério da FISCALIZAÇÃO, o RDO poderá ser enviado por correio eletrônico (e-mail), sendo o original posteriormente encaminhado à FISCALIZAÇÃO.

7.1.10. O Relatório Diário de Obra (RDO) deverá ser elaborado eletronicamente pela CONTRATADA, conforme modelo constante no Anexo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Data de referência do relatório;
- Horário de início e término das atividades;
- Condições meteorológicas observadas;
- Local de execução dos serviços;
- Quantitativo de mão de obra empregada, discriminando as horas trabalhadas por função;
- Relação nominal dos empregados presentes na frente de serviço, com indicação das respectivas funções;
- Quantidade, especificação e identificação dos equipamentos presentes no campo, com horários de chegada e saída;
- Materiais utilizados, com respectivos quantitativos;
- Descrição dos serviços executados, informando quantitativos diários e acumulados;
- Relação de serviços paralisados, com indicação dos motivos da paralisação;
- Comentários e/ou observações do Supervisor da CONTRATADA;
- Comentários e/ou observações da FISCALIZAÇÃO;
- Assinatura do responsável da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, com identificação legível (nome completo, função e número de registro profissional, quando aplicável), em todos os documentos gerados.

7.1.11. Para fins de medição dos serviços, é obrigatório que todos os serviços executados estejam devidamente registrados no RDO correspondente.

7.1.12. Após a verificação dos serviços, a FISCALIZAÇÃO atestará, no RDO, a execução e aceitação dos serviços. Caso haja discordância, a FISCALIZAÇÃO registrará, no próprio RDO, as não conformidades identificadas (tais como irregularidades, inconsistências de informações, erros de referência ou outras), bem como o prazo para que a CONTRATADA apresente as providências necessárias à regularização, sem ônus à TRANSPETRO.

7.1.13. Como condição adicional para a medição dos serviços, a CONTRATADA deverá anexar a cada RDO as memórias de cálculo, croquis e relatório fotográfico (com fotos datadas, em formato impresso e digital) de todos os serviços executados. Quando aplicável, deverá ser apresentado também o comprovante de destinação dos resíduos, indicando a quantidade descartada e o local de descarte, devidamente credenciado e licenciado.

7.1.14. Todos os relatórios e documentos anexos deverão ser validados mediante assinatura e identificação do profissional responsável pela execução dos serviços da CONTRATADA.

7.1.15. A CONTRATADA é responsável pela remoção e destinação final de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

7.2. RECURSOS HUMANOS

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento, seleção, admissão, gerenciamento, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, treinamento, deslocamento e demais despesas relacionadas ao seu pessoal, observando os critérios, qualificações e quantitativos mínimos estabelecidos nesta Especificação Técnica. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à FISCALIZAÇÃO os currículos e certificados dos profissionais, para análise e validação das qualificações requeridas.

7.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados e experientes para a execução dos serviços, comprovando, quando solicitado, a formação, capacitação e experiência, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

7.2.3. A CONTRATADA é responsável pelo dimensionamento e mobilização da mão de obra de apoio (auxiliares técnicos, administrativos, supervisores, etc.) e respectivos recursos (veículos, equipamentos de comunicação e informática, etc.), necessários ao perfeito cumprimento dos serviços. Os custos correspondentes deverão estar previstos nos itens de serviços da Planilha de Preços Unitários (PPU).

7.2.4. Todos os profissionais mobilizados deverão ser habilitados e treinados nos procedimentos da CONTRATADA, nas normas e padrões técnicos da TRANSPETRO/PETROBRAS e nos treinamentos previstos no Anexo Contratual de SMS, com apresentação de documentação comprobatória à FISCALIZAÇÃO. Profissionais condutores de veículos deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível e certificado de curso de direção defensiva válido.

7.2.5. A equipe deverá ser composta por profissionais qualificados e habilitados para as atividades previstas nesta Especificação Técnica, devendo a CONTRATADA prever, no mínimo:

7.2.5.1. **Preposto:** Profissional designado formalmente à TRANSPETRO, com formação superior em Engenharia Civil, Florestal ou Agronômica, com experiência em gestão de contratos, supervisão e controle de serviços, projetos e obras em faixas de dutos ou serviços correlatos, conhecimento em operações de contingência, registro regular no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”. O preposto não poderá acumular outras funções. Principais atribuições:

- Representar a CONTRATADA perante a FISCALIZAÇÃO;

- Responder administrativa e tecnicamente pela condução dos serviços;
- Manter-se disponível para contato (telefone 24 horas e e-mail);
- Prover recursos, equipes e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Supervisionar o contrato e gerenciar os profissionais mobilizados;
- Padronizar ações em todas as faixas de dutos;
- Zelar pelo bom andamento do contrato;
- Participar e coordenar reuniões com a FISCALIZAÇÃO;
- Participar de investigações de acidentes e anomalias, apresentando relatórios quando solicitado;
- Programar, elaborar e aplicar treinamentos à equipe;
- Emitir e aprovar laudos, relatórios, certificados, ART e demais documentos técnicos;
- Elaborar projetos de escoramento, contenções, estruturas de concreto armado e demais estudos técnicos, quando aplicável.

7.2.5.2. **Técnico de Segurança:** Profissional com formação técnica em Segurança do Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”, com experiência na função. Principais atribuições:

- Elaborar e ministrar treinamentos de segurança;
- Acompanhar as atividades em campo, identificando e corrigindo desvios;
- Realizar avaliações, inspeções e monitoramento das condições de trabalho;
- Inspecionar e recomendar manutenção de equipamentos de segurança;
- Definir e implementar medidas preventivas e corretivas de segurança;
- Gerenciar EPIs e equipamentos de combate a incêndio;
- Participar de análises e investigações de acidentes e incidentes;
- Disponibilizar dados de indicadores de segurança à equipe;
- Participar de auditorias internas de segurança e meio ambiente;
- Reconhecer e avaliar agentes de riscos ambientais e ações de controle;
- Atuar no controle de emergências e combate à poluição;
- Elaborar relatórios de inspeção de SMS.

7.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, a relação nominal dos profissionais que atuarão no contrato, atualizando-a imediatamente em caso de inclusão ou exclusão de profissionais, inclusive de empresas subcontratadas, se houver.

7.2.7. A CONTRATADA deverá mobilizar a quantidade de equipes conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, de acordo com a demanda dos serviços. O prazo para mobilização ou desmobilização de equipes será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da FISCALIZAÇÃO.

7.2.8. As equipes deverão permanecer mobilizadas por, no mínimo, 90 (noventa) dias após a mobilização, podendo ser desmobilizadas a qualquer tempo após esse período, mediante comum acordo ou por solicitação da FISCALIZAÇÃO.

7.3. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

7.3.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar todos os recursos necessários para a execução completa e segura dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos, maquinários, ferramentas, materiais, insumos, veículos, recursos de informática, telefonia e comunicação. Todos os recursos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, em quantidades adequadas ao escopo desta Especificação Técnica, e acompanhados de mão de obra treinada para sua operação.

7.3.2. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e veículos conforme padrões estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, assegurando recursos técnicos e pessoal especializado para operação, de modo a garantir o bom andamento dos serviços e a segurança das operações.

7.3.3. Os materiais, insumos e ferramentas disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas normas ABNT e Petrobras aplicáveis, sendo vedada a utilização de itens fora de especificação.

7.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter equipamentos e ferramentas de qualidade comprovada, em quantidade suficiente para atender às atividades previstas, promovendo a substituição imediata em caso de falha ou impedimento de funcionamento.

7.3.5. Todos os materiais consumíveis e insumos necessários à execução dos serviços e operação dos equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, com os respectivos custos considerados no dimensionamento das equipes, não sendo objeto de medição específica na PPU.

7.3.6. Para transporte de materiais e pessoas, a CONTRATADA deverá prover veículos adequados, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e segurança, conforme exigências legais.

7.3.7. Todos os custos relacionados à disponibilização, manutenção, abastecimento, pedágios, limpeza, estacionamento e guarda de veículos, equipamentos, materiais e ferramentas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.3.8. Os veículos deverão portar identificação visível com o logotipo da CONTRATADA nas portas e estar equipados com ferramentas, dispositivos e materiais mínimos necessários para execução dos serviços com rapidez e qualidade. Os equipamentos deverão ser acondicionados de forma segura e estarão sujeitos a inspeções periódicas pela FISCALIZAÇÃO.

7.3.9. A CONTRATADA deverá manter os veículos utilizados durante o horário de trabalho, seja para execução dos serviços ou transporte de profissionais, em condições adequadas de conservação, manutenção, funcionamento, higiene e segurança, conforme legislação vigente.

7.3.10. Os veículos e equipamentos utilizados nos serviços poderão ser inspecionados pelo SMS e pela FISCALIZAÇÃO. Em caso de identificação de não conformidades, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a interrupção do uso até a regularização.

7.3.11. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e manutenção de aparelhos de telefonia móvel e comunicação (smartphones ou equivalentes) para a equipe, preposto e demais profissionais necessários, com acesso à internet e aplicativos para envio e recebimento de documentos e arquivos,

garantindo funcionalidade e cobertura em toda a área de abrangência dos serviços, e promovendo substituição imediata em caso de falha.

7.3.12. Os custos referentes à utilização de telefonia móvel, rastreamento e monitoramento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus à TRANSPETRO.

7.3.13. Todos os profissionais deverão utilizar calçado de segurança adequado para terrenos irregulares e/ou acidentados, com propriedade antitorção, conforme referência CA 40.243 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.4. CONDIÇÕES GERAIS

7.4.1. O horário de funcionamento dos terminais de Cubatão e São Caetano do Sul é de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 16h30min e do terminal de Barueri é de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, exceto feriados.

7.4.2. A execução de serviços em horário extraordinário ou regime alternativo dependerá de aprovação prévia e expressa da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá considerar, para mobilização das equipes, os horários e locais definidos pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável por avaliar e prover recursos adicionais necessários (hospedagem, pontos de apoio, entre outros) para o pleno atendimento dos serviços.

7.4.3. Serviços em horário extraordinário somente serão realizados em situações excepcionais, mediante solicitação ou autorização prévia da FISCALIZAÇÃO e comunicação formal pela CONTRATADA. A remuneração desses serviços seguirá o critério de medição previsto nesta ET. Serviços realizados fora do horário padrão, por solicitação da CONTRATADA e decorrentes de descumprimento de prazos ou outros motivos a ela atribuíveis, serão de sua exclusiva responsabilidade, sem direito a remuneração adicional.

7.4.4. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre jornadas de trabalho. Em caso de necessidade de prolongamento das atividades, a CONTRATADA deverá providenciar o revezamento de equipes e solicitar autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

7.4.5. A CONTRATADA deverá garantir treinamento específico para todos os profissionais que conduzirão veículos 4x4 na execução dos serviços.

7.4.6. A CONTRATADA deverá prever e arcar com despesas de transporte, hospedagem e alimentação para deslocamentos da força de trabalho, inclusive em cidades distantes ou situações que inviabilizem o início e término das atividades no mesmo dia, sem ônus à TRANSPETRO.

7.4.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados, por seus empregados ou subcontratados, a acessórios, instrumentos, aparelhos, instalações, edificações, vias públicas, estradas, equipamentos da TRANSPETRO ou de terceiros, durante a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá reparar imediatamente tais danos, sem ônus à TRANSPETRO.

7.4.8. O transporte dos colaboradores entre a base (canteiro) e as frentes de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá cumprir a legislação vigente e as Regras de Ouro da TRANSPETRO.

7.4.9. A CONTRATADA deverá manter, em sua base e frentes de trabalho, toda a documentação legal e exigida pela TRANSPETRO, devidamente arquivada, controlada e atualizada durante toda a vigência contratual.

7.4.10. A CONTRATADA deverá garantir condições seguras nos locais de serviço, por meio de sinalização e demarcação adequadas. É de sua responsabilidade providenciar a sinalização e o balizamento das áreas que apresentem riscos à segurança de pessoas e equipamentos durante a execução das atividades.

7.4.11. Compete à TRANSPETRO disponibilizar e garantir o acesso às informações técnicas, desenhos, projetos, normas técnicas PETROBRAS e procedimentos necessários à execução dos serviços, bem como orientar sobre os acessos aos locais de trabalho.

7.4.12. Todos os desenhos, documentos, procedimentos e projetos desenvolvidos ou revisados no âmbito deste contrato são de propriedade da TRANSPETRO, sendo vedada sua transmissão ou envio a terceiros, salvo mediante autorização expressa da TRANSPETRO, para uso temporário em trabalhos específicos.

8. ANEXOS

Anexo 1A – Croqui Esquemático de Acesso;

Anexo 1B – Projeto Conceitual – Bueiro 02;

Anexo 1C – Projeto Conceitual – Bueiro 03;

Anexo 1D – Projeto Conceitual – Bueiro 04;

Anexo 1E – Projeto Conceitual – Canaleta;

Anexo 1F – Critério de Medição – Poda;

Anexo 1G – Critério de Medição – Corte e Supressão 1/2;

Anexo 1H – Critério de Medição – Corte e Supressão 2/2;

Anexo 1I – Plantas Ambientais Faixa OSSP 1/2;

Anexo 1J – Plantas Ambientais Faixa OSSP 2/2;

Anexo 1K – Plantas Ambientais Faixa OPASA.